

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS - CPCOn

EDITAL NORMATIVO Nº 014/2022

DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR LOCAL (PARFOR/UEPB)

A **Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)**, a Pró-reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância (PROEAD), bem como a Coordenação Institucional do PARFOR/UEPB, por meio da Comissão Permanente de Concursos – CPCOn e da Comissão de Seleção de Bolsistas dos Cursos do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR/ CAPES), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital CAPES nº 8/2022 e a Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, abre processo de seleção para COORDENADOR LOCAL, da edição 2022/2023 do PARFOR.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1 O Edital 014/2022 do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) tem os seguintes objetivos:

I - Oferecer aos professores da rede pública de educação básica, oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

II - Fomentar a implementação de projetos de formação inicial de professores em serviço, com tempos, espaços, e propostas formativas diferenciados, que contemplem as especificidades desse público;

III- Estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo a escola onde o professor trabalha como espaço privilegiado de formação e de pesquisa.

1.2 O Programa é financiado pela CAPES e o futuro Coordenador Local fará jus a uma bolsa mensal com valor de R\$ 1.100,00 (mil e quatrocentos reais).

1.3 São **atribuições do Coordenador Local** do PARFOR (conforme Portaria CAPES 220/2021)

I - auxiliar, no que couber, o Coordenador de Curso e o Coordenador Institucional no desenvolvimento de suas atribuições;

II - manter os Coordenadores de Curso informados sobre as questões acadêmicas e administrativas das turmas especiais implantadas no município sob sua coordenação;

III - auxiliar os Coordenadores de Curso no registro e acompanhamento acadêmico dos professores cursistas das turmas implantadas no município sob sua coordenação;

IV - apoiar os coordenadores de curso para o cumprimento dos PPC e no acompanhamento e supervisão das atividades dos professores formadores que atuam nas turmas especiais implantadas no município sob sua coordenação;

V - informar aos Coordenadores de Curso sobre os possíveis casos de cancelamento ou de suspensão da bolsa concedida na modalidade de Professor Formador;

VI - auxiliar os Coordenadores de Curso e o Coordenador Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela Capes e em outras atividades que se fizerem necessárias;

VII – manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PARFOR, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e

VIII – participar, quando convocado pela IES ou pela CAPES, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao PARFOR.

1.4 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de Coordenador Local (conforme Portaria CAPES nº 220/2021):

I - pertencer ao quadro efetivo ativo da IES ofertante;

II - possuir graduação em curso de licenciatura;

III - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos de formação de professores da educação básica;

d) coordenação de curso de licenciatura;

e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

IV - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor ou cargo equivalente na IES.

- Atender aos requisitos exigidos na Tabela de Pontuação deste edital;

- Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014) ou com a FAPESQ. - Não ter acúmulo de bolsa de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183/2016 (As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, FAPESQ, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria).

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **17h do dia 25 de novembro de 2022** até às **17h do dia 04 de dezembro de 2022 (horário local)**.

2.3 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**.

2.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico: <http://cpcon.uepb.edu.br>;

b) Realizar a leitura do respectivo Edital;

c) Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;

d) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

e) Enviar o currículo lattes e documentos comprobatórios, com Título “Seleção para Coordenador Local do Parfor” no assunto do e-mail, até o dia **04 de dezembro de 2022** no seguinte endereço: parforuepb@setor.uepb.edu.br

2.5 A homologação da inscrição do candidato para a seleção simplificada estará condicionada ao **envio de toda a documentação**.

2.6 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

2.7 As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCOn no dia: **05 de dezembro de 2022**.

2.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato,

reservando-se à CPCCon o direito de excluir da seleção aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos.

2.9 A CPCCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

3 DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

3.1 O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo candidato em formulário eletrônico, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3.2 Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes na tabela do item 3.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

3.3 Tabela de Pontuações do formulário eletrônico de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional:

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (pontuação cumulativa)	Graduação	Curso de Licenciatura	5	30
		Mestrado	Na área de conhecimento	
	Em área diversa a que concorre		05	
	Doutorado	Na área de conhecimento	15	
		Em área diversa a que concorre	10	
	EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA (Apenas dos últimos 5 anos)	Magistério	Docência em curso de formação continuada para professores de educação básica	
Docência em disciplinas de curso de licenciatura na área			2 por ano (máx. 10)	
Docência na educação básica			1 por ano (máx. 05)	
EXPERIÊNCIA	Coordenador	Experiência como coordenador de curso de licenciatura na área	5 por semestre (máximo 20)	40
		Atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou	5 por semestre (máximo	

EM GESTÃO	projetos de formação de professores da educação básica	15)
	Gestão pedagógica na educação básica	1 por semestre (máximo 05)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

3.4 Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

3.5 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

4.2 Para efeito de classificação, a pontuação final do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas a partir da Tabela de Pontuação e atendimento aos critérios expostos no item 3.3.

4.3 Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- b. Lotação no Campus onde a vaga foi ofertada;
- c. Maior pontuação de experiência em gestão;
- d. Maior tempo de experiência em magistério superior;
- e. Maior pontuação na Formação Acadêmica.

4.4 O candidato será convocado observando-se a ordem de classificação;

4.5 O candidato CLASSIFICADO será convocado, conforme necessidade da Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância da UEPB;

4.6 O resultado final será publicado no site da CPCCon/UEPB. A CPCCon não se responsabilizará pela informação direta dos resultados aos candidatos, os quais deverão consultar o link <https://cpcon.uepb.edu.br/> para a obtenção desta informação.

5 DOS RECURSOS

1 Serão admitidos recursos quanto:

- a ao indeferimento de inscrição;
- b ao resultado da seleção.

2 O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização da divulgação do resultado do processo seletivo;

1 Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato;

2 Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico parforuepb@setor.uepb.edu.br O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

3 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

4 A CPCCon constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão

recursos adicionais.

5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

6 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade deste Processo Seletivo será de dois anos, prorrogáveis uma única vez por igual período, de acordo com a necessidade do tempo de conclusão do convênio, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

7 DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 Nos termos das exigências previstas, o coordenador selecionado e classificado será convocado quando iniciarem as atividades de planejamento, e terá vinculação de bolsista diretamente com a CAPES, devendo preencher os requisitos abaixo especificados:

7.1.1 Possuir a escolaridade e as exigências conforme previsto neste Edital.

7.1.2 Estar quite com as obrigações militares, se candidato do gênero masculino.

7.1.3 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

7.1.4 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.

7.1.5 Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.

7.1.6 Atender a **todos** os critérios do **item 3** deste edital.

7.2 A investidura NAS VINCULAÇÕES das bolsas da CAPES obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final. No caso de desistência formal DA VINCULAÇÃO, prosseguir-se-á a VINCULAÇÃO dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem da classificação;

7.3 O candidato aprovado e classificado, ao ser convocado, deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos, como condição para sua vinculação:

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Item 3.3** deste Edital;
- Comprovação de vínculo com a UEPB com a identificação de lotação do candidato;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade - RG;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Original e Cópia de comprovante de residência atual (até 3 meses);
- Original e Cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição referente ao item 3.3.

7.4 Após comprovação e validação da documentação apresentada, o candidato receberá por e-mail a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas que **deverão ser assinados e entregues na sala 211 da Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância – PROEAD**, para iniciar as suas atividades como coordenador de Curso.

7.5 O candidato convocado deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme os dispositivos legais.

7.6 O candidato que não entregar a documentação completa será **desclassificado** automaticamente do processo seletivo.

8 DO DESLIGAMENTO

8.1 O coordenador aprovado e classificado poderá ser desligado da coordenadoria, sendo o próximo classificado convocado, no caso do não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso.

9 DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

9.1 Os candidatos convocados serão remunerados por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada especificamente para esse fim;

9.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de 24 meses podendo ser prorrogado por igual período.

9.3 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades.

9.4 O valor da bolsa de Coordenador Local do Sistema PARFOR é de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

9.5 A carga horária do coordenador Local, a ser acordada com a gestão dos cursos PARFOR/UEPB, será cumprida em conformidade com as vagas disponíveis neste Edital;

9.6 Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do PARFOR, o candidato que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014), bem como da FAPESQ.

9.7 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário da CAPES, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº2, de 19 de abril de 2017.

10 DAS VAGAS E JORNADA DE TRABALHO

As vagas disponíveis neste edital estão vinculadas aos Campus de Catolé do Rocha e Patos, assim configuradas:

Jornada de Trabalho semanal: 20 horas	
Católé do Rocha	01 Vaga
Patos	01 Vaga

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da vinculação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas ao Processo Seletivo e nem ao Resultado do mesmo.

11.4 A Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância reserva-se no direito de proceder às solicitações de vinculações junto à CAPES, em número que atenda as vagas deste edital.

11.5 O candidato selecionado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.6 A Universidade Estadual da Paraíba não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;

- endereço de difícil acesso;

- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

- correspondência recebida por terceiros.

12 CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	25/11/2022	cpcon.uepb.edu.br
Prazo de inscrição	de 25/11 a 04/12/2022	Formulário cpcon.uepb.edu.br E-mail: parforuepb@setor.uepb.edu.br
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	05/12/2022	cpcon.uepb.edu.br
Recurso das inscrições não homologadas	06 e 07/12/2022	parforuepb@setor.uepb.edu.br
Resultado do recurso das inscrições não homologadas	08/12/2022	cpcon.uepb.edu.br
Análise da documentação	09/12/2022	-
Resultado preliminar da análise documental	12/12/2022	cpcon.uepb.edu.br
Recurso da documentação não homologada	13 e 14/12/2022	parforuepb@setor.uepb.edu.br
Resultado Final	15/12/2022	cpcon.uepb.edu.br

Campina Grande, 25 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Valmir Pereira

Coordenador PARFOR/UEPB

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valmir Pereira, Professor Doutor D DE**, em 24/11/2022 12:15:03.
- **Carolina Cavalcanti Bezerra, Assessor de Pró-Reitoria - Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância**, em 24/11/2022 10:54:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.uepb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 54709

Código de Autenticação: 9d219ea450

